



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001/2021  
FLS. 645  
RUB \_\_\_\_\_

## **JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201001/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021  
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo domiciliar, coleta de entulhos, varrição manual, capinação manual, coleta da poda e pintura de meio-fio) no município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2201001/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2021, os documentos de Habilitação da empresa abaixo mencionada, referente ao presente certame.

**EMPRESA: BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES  
LTDA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
"BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME"**

LAI DINEY BANDEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Presidente Dutra-MA, nascido em 26/12/1975, empresário, portador da CNH nº 00002122022 DETRAN-MA e CPF: 724.773.003-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo Felix, 495, Centro, Presidente Dutra-MA. CEP: 65.760-000, e

LEITON DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Tuntum-MA, nascido em 06/01/1968, empresário, portador do RG nº 101158898-3 SESP-MA e CPF nº 856.264.653-91, residente e domiciliado na Rua Raimundo Felix, 495, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade empresária BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, com sede na Rua Raimundo Felix, 495, Sala 001, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200547345 em 24/07/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.791.171/0001-08, com filial estabelecida à Avenida Pedro Neiva de Santana, 1341 - E, Altamira, Barra do Corda-MA, CEP: 65950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21900199030, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante a cláusula e condição abaixo:

1ª - A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Rua Raimundo Felix Nº 495, Sala 001, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP: 65.760-000 e com filial estabelecida à Avenida Pedro Neiva de Santana, 1341- E, Altamira, Barra do Corda- MA CEP: 65.950-000 passa a exercê-los agora no seguinte endereço: Avenida José Sampaio Nº 1325, Sala 002, Presidente Dutra-MA CEP 65.760-000 e com filial estabelecida à Avenida Pedro Neiva de Santana, 1341- E, Altamira, Barra do Corda - MA CEP 65.950-000

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob a denominação social de BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME com sede na Avenida José Sampaio Nº 1325, Sala 002, Presidente Dutra-MA CEP 65.760-000 e com filial estabelecida à Avenida Pedro Neiva de Santana, 1341- E, Altamira, Barra do Corda - MA CEP 65.950-000

2ª - O capital social será R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), dividido em 700.000 (Setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 16:55 SOB Nº 20171300130.  
PROTOCOLO: 171300130 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704914155. NIRE: 21200547345.  
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
"BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME"**

<u>LALDINEY BANDEIRA DA COSTA</u>	RS 420.000,00	420.000	Quotas	60,00%
<u>LETON DE SOUSA</u>	RS 280.000,00	280.000	Quotas	40,00%
TOTAL.....	RS 700.000,00	700.000	Quotas	100,00%

3ª - O objeto social da sociedade é:

- 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Residenciais, Comerciais e Industriais);
- 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- 3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAJENS;
- 4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Construção Civil em Geral);
- 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR INDÍGENA;
- 4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
- 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (Caminhões, Caçambas, Motocicletas e Utensílios);
- 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Limpeza e Manutenção de Ruas e Logradouros Públicos e Prediais).

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 24 de julho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 16:55 SOB Nº 20171300130.  
PROTOCOLO: 171300130 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704914155. NIRE: 21200547345.  
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
"BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME"**

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, de forma conjunta ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, podendo apresentá-la em todos os atos que se façam necessários, em juízo ou fora dele, junto a Câmaras, Prefeituras, Secretarias, Departamentos, órgãos e setores públicos e privados, junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A e Caixa Econômica Federal, podendo o mesmo, abrir, movimentar contas correntes e poupanças, requerer e receber talonários de cheques e cartões magnéticos de crédito e débito, realizar aplicações financeiras e investimentos, efetuar DOC, TED e transferências eletrônicas entre agências do mesmo banco e entre bancos diferentes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo ainda, se for necessário constituir PROCURADOR, outorgando poderes específicos, e até no todo ou em parte, os poderes conferidos nesta cláusula, fazendo jus a um pró-labore, mensal atribuído de acordo com a legislação. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 16:55 SOB Nº 20171300130.  
PROTOCOLO: 171300130 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704914155. NIRE: 21200547345.  
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
"BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. - ME"**

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13º - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

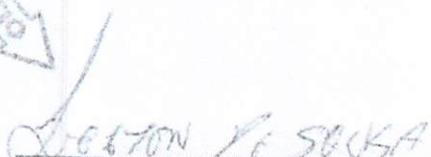
Parágrafo Único - Fica expressamente vedado o uso da sociedade pelo(s) procurador(es) em conjunto ou isoladamente, para fins estranhos ao objeto sociais, tais como avais, fianças e similares.

14º - Fica eleito o foro de Presidente Dutra-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via.

Presidente Dutra-MA, 15 de dezembro de 2017.

  
Laudiney Bandeira da Costa  
Sócio-Administrador

  
Leiton de Sousa  
Sócio

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017 16:55 SOB Nº 20171300130.  
PROTOCOLO: 171300130 DE 26/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704914155. NIRE: 21200547345.  
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/12/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1654506351	
	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 000022714194-6	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2018
NOME LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA	
FILIAÇÃO LAURO MOURAO DA COSTA E MARIA INEZ BANDEIRA DA COSTA	
NATURALIDADE PRESIDENTE DUTRA - MA	DATA DE NASCIMENTO 26/12/1975
DOC ORIGEM NASC. N.4145 FLS.55 LIV.39	
CNPJ 724773003-00 SÃO LUIS-MA P-020	ASSINATURA DO DIRETOR LUCIO FURDO CAVCANTE
VIA-02	
LEI N° 7.116 DE 29/06/83	

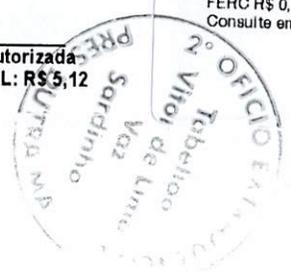
**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente Dutra-MA, 24 de fevereiro de 1900.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

**VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada**  
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12

Poder Judiciario TJMA. Selo:  
AUTENT031575HBFVN7B1DIM09144, 29/04/2021  
17:42:20, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 22010011/2021  
FLS. 650  
RUB. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

EM BRANCO

EM BRANCO

80

80



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
 Presidente Dutra-MA, 10 de março de 2021.  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

MARCIO DA SILVA DE ARAUJO - Tabelião Substituto  
 Emolumentos: R\$ 4,99 + FEREC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 AUTENT031575RZNN3HT2NB2L2Y60, 10/03/2021  
 18:07:54, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
 FEREC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2201001/2021  
 FLS. 651  
 RUB. \_\_\_\_\_

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.791.171/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDEIRA SERVICOS E CONSTRUÇOES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 2.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 2.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 1325	COMPLEMENTO SALA 002
-------------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
----------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARYELSON01@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-2657
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 10:19:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado Maranhão

F

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 05.791.171/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.318482-7  
**Razão Social:** BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE JOSE OLAVO SAMPAIO  
**Número:** 1325 **Complemento:** SALA 002  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** PRESIDENTE DUTRA **UF:** MA  
**CEP:** 65760000 **DDD:** **Telefone:** 36630145

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 29/10/2019

**OBRIGAÇÕES**

**Nfe a partir de (CNAE's):** 22/02/2017 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

**EDF a partir de:** 21/08/2013, 01/01/2018,

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2201001 / 20 21

F.S. 654

RUB. \_\_\_\_\_

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/01/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201002/20 21  
FLS. 655  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA.**  
**CNPJ: 05.791.171/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:02:08 do dia 29/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/06/2021.

Código de controle da certidão: **F9C4.D4B5.269C.1F84**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001 / 20 21  
FLS. 656  
RUB. \_\_\_\_\_

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 146184/21

Data da

30/03/2021 08:04:02

Inscrição Estadual: 123184827

CPF/CNPJ: 05791171000108

Razão Social: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 1325 SALA 002 CEP: 65760000

Telefone: (99)36630145

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358455919	04/03/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRAÇÃO	358460360	22/03/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 01/04/2021 11:41:37



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201002 / 20 21  
FLS. 657  
RUB. 

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 010494/21

**Data da**

16/02/2021 10:18:18

**Inscrição Estadual:** 123184827

**CPF/CNPJ:** 05791171000108

**Razão Social:** BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 1325 SALA 002 CEP: 65760000

**Telefone:** (99)36630145

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/02/2021 22:02:50



**MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 AV. ADIR LEDA, Nº S/N - TARUMÃ  
 CNPJ: 06138366000108

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, a requerimento da pessoa interessada BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/06/2021, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000001624      Inscrição Municipal: 000001624  
 Contribuinte: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA      CPF/CNPJ: 05791171000108  
 Nome Fantasia: BANDEIRA SERVICOS E CONSTRUÇOES  
 Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 1325      Complemento:  
 Bairro: Centro      CEP: 65760000  
 Cidade: PRESIDENTE DUTRA - MA  
 Inscrição Est.:      Data de Abertura: 24/07/2003      Data de Encerramento: 0

Atividade: Construção de edifícios, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia el, Outras obras de engenharia

Atividade(s) CNAE

Coleta de resíduos não-perigosos  
 Coleta de resíduos perigosos  
 Construção de edifícios  
 Construção de rodovias e ferrovias  
 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
 Perfurações e sondagens  
 Obras de terraplenagem  
 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
 Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 Transporte escolar  
 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Emissão: 22/03/2021 17:24:11      Validade: 20/06/2021      Usuário: RODRIGO

Número/Controle da Certidão: 84A4859AF52AC82B

### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi dou fé.

Presidente Dutra-MA, 28 de abril de 2021.

Em test. da verdade.

**VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada**

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 AUTENT031575NGID57BIJCDAXI32, 28/04/2021  
 17:17:10, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

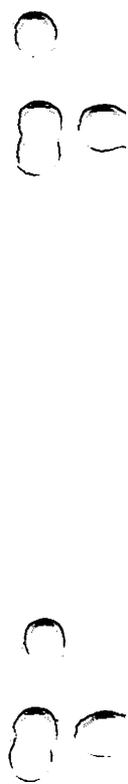


  
 RAYANA DA SILVA CARVALHO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





**MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 AV. ADIR LEDA, Nº S/N - TARUMÃ  
 CNPJ: 06138366000108

CPL - FÉLIX DA SILVA  
 PROC. 2201001 120 21  
 FLS. 659  
 RUB. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA, a requerimento da pessoa interessada BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/06/2021, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000001624 Inscrição Municipal: 000001624  
 Contribuinte: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 05791171000108  
 Nome Fantasia: BANDEIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
 Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 1325 Complemento:  
 Bairro: Centro CEP: 65760000  
 Cidade: PRESIDENTE DUTRA - MA  
 Inscrição Est.: Data de Abertura: 24/07/2003 Data de Encerramento: 0  
 Atividade: Construção de edifícios, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Outras obras de engenharia

- Atividade(s) CNAE
- Coleta de resíduos não-perigosos
  - Coleta de resíduos perigosos
  - Construção de edifícios
  - Construção de rodovias e ferrovias
  - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
  - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
  - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
  - Perfurações e sondagens
  - Obras de terraplenagem
  - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
  - Comércio varejista de materiais de construção em geral
  - Transporte escolar
  - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
  - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Emissão: 22/03/2021 17:24:11 Validade: 20/06/2021 Usuário: RODRIGO
- Número/Controle da Certidão: 84A4859AF52AC82B

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi dou fé.  
 Presidente Dutra-MA, 23 de abril de 2021.  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

\_\_\_\_\_  
 ROSA COELHO DA COSTA - Escrivã Autorizada  
 Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 AUTENT031575ERG07TTXW4IIA199, 23/04/2021  
 17:52:50, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



\_\_\_\_\_  
 RAYANA DA SILVA CARVALHO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



EM BRANCO

EM BRANCO

0

00

0

00

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001 / 20 21  
FLS. 660  
RUB. 

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.791.171/0001-08

**Razão Social:** BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Endereço:** AV JOSE OLAVO SAMPAIO 1325 SALA 002 / CENTRO / PRESIDENTE  
DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 11/05/2021

**Certificação Número:** 2021041201353027083391

Informação obtida em 21/04/2021 10:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001 / 20. 21  
661  
Nº 843722/2021  
Emissão: 31/03/2021  
Validade: 30/07/2021  
Chave: 19dWY

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.791.171/0001-08

Registro: 0000011053

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 700.000,00

Data do Capital: 05/03/2015

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL); TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR INDÍGENA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E UTENSÍLIOS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PREDIAIS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E ENGENHARIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 1325, SALA 002, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MA, 65760000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/11/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011053EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303137234. Data de vencimento do boleto: 30/04/2021
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (6/6)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: BEATRIZ DA SILVA ALVES

Registro: 1118891554

CPF: 059.258.593-08

Data Início: 21/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
Página 2/2  
PROC. 2201002/2021  
FLS. 662  
RUB. Nº 843722/2021  
Emissão: 31/03/2021  
Validade: 30/07/2021  
Chave: 19dWY

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Registro: 1914309731  
CPF: 008.449.743-23  
Data Início: 30/08/2018  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Profissional: PALOMA MARIA DAMASCENO VIEIRA

Registro: 1114411167  
CPF: 043.270.773-56  
Data Início: 03/03/2017  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Profissional: WYDMAR VIEIRA FREITAS DA SILVA

Registro: 1906809615  
CPF: 629.703.133-91  
Data Início: 27/01/2017  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

**Sócios**

Sócio: LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
CPF: 724.773.003-00  
Função: EMPRESARIO

---

Sócio: LEITON DE SOUSA  
CPF: 856.264.653-91  
Função: EMPRESARIO

---





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**  
**INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO**

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PRCC. 2201001/20 21

Protocolo  
 Nº 2568461/2018

Folha 1/3



**Interessado (1)**

Nome / Razão Social: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME Registro: 0000011053

Endereço: AVENIDA JOSE SAMPAIO, 1325 - CENTRO - PRESIDENTE DUTRA

**Informações do Protocolo**

Assunto: INCLUSÃO DE RESP. TÉCNICA

Emissão: 30/08/2018 Cadastro: 30/08/2018 Situação: Finalizado

Descrição: SOLICITAMOS A INCLUSÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL

**Declarações**

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

**Documentos**

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	30/08/2018	CONTRATO DE TRABALHO
ANEXO	30/08/2018	ART DE CARGO OU FUNÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA POR AMBAR AS PARTES

**Movimentos**

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	30/08/2018 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	Usuário Padrão do SITAC	30/08/2018 00:00:00	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA
3	joao barbosa filho	30/08/2018 11:29:53	Envio	IPD - INSPETORIA DE PRESIDENTE DUTRA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição OK.					
4	joao barbosa filho	30/08/2018 11:30:31	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho		Usuário	joao barbosa filho		Data do Despacho
Descrição		CONCLUÍDO.			
5	joao barbosa filho	30/08/2018 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição FINALIZADO.					

**Movimentos ao colegiado**

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora

**Relato do Conselheiro**

Reunão	Data Do Relato	Conselheiro	Descricao

**Protocolos Vinculados**

Número/Ano	Assunto

**Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo**

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001 / 20. 21  
FLS. 664  
RUB. \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08**, com sede à Avenida José Olavo Sampaio nº 1325, Bairro Campo Dantas, em Presidente Dutra - MA, representada por **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, ora denominada **CONTRATANTE**, e o Profissional **ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA**, Engenheiro Civil, com Carteira Profissional nº 191430973-1 CREA-PI, aqui denominado **CONTRATADO**, têm justo e avençado o seguinte:

1- O empregado trabalhará para a empresa na função de Engenheiro Civil, obrigando-se assim a fazer serviço de Engenharia Civil, bem como o que vier ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza de seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subtendido ou restrição, considera-se falta grave e recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não tenha feito, mas que se entendam atinentes a função para o qual foi encontrado.

2- O empregado receberá pontualmente os seus salários ate o quinto dia útil subsequente ao período vencido, nos termos de legislação civil vigente, na base de 5.724,00 ( Cinco mil setecentos e vinte quatro reais), pagos mensalmente, o equivalente a 6 (seis) salários mínimos nacional.

3- Este contrato será reincluído automaticamente por parte do empregado, se o empregador atrasar o pagamento do empregado por um período de 40 dias, não tendo mais nenhum vinculo ou obrigações com esta, sendo as pendências resolvidas na Justiça do Trabalho.

4- A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos da legislação civil vigente;

5- O seu trabalho será de 10 (dez) horas semanais;

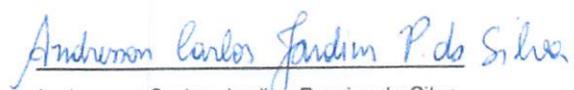
6- A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar o inicio da presente data.

7- As partes podem rescindir o contrato a qualquer momento, bastando apenas um comunicado com antecedência de 15(quinze) dias.

E, por estarem assim justo e perfeitamente acordado, assinam o presente em três vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

Presidente Dutra, 22 de agosto de 2018

  
Laudiney Bandeira da Costa  
Represente Legal

  
Andresson Carlos Jardins Pereira da Silva  
Engenheiro Civil - CREA-PI: 191430973-1

\_\_\_\_\_  
Testemunha



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2568461/2018, emitido em 30/08/2018.  
Documento do Protocolo 1/2 (Vinculado ao passo 2), anexado





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **CREA-MA**

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MA20180198701

CPL - TRIZIDEIA D. Folha 3/3

PROC. 2201006/2018  
FLS. 665

INICIAL SUB. \_\_\_\_\_

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico  
ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 191430973-1

2. Dados do Contrato  
Contratante: BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇOES LTDA CPF/CNPJ: 05.791.171/0001-08  
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO Nº: 1325  
Complemento: Bairro: CAMPO DANTAS  
Cidade: PRESIDENTE DUTRA UF: MA CEP: 65760000  
País: Brasil Email: laudiney.costa@hotmail.com  
Telefone: (99) 3663-0145 Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 5.724,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual  
Unidade administrativa: BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇOES LTDA Nº: 1325  
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO  
Complemento: Bairro: CAMPO DANTAS  
Cidade: PRESIDENTE DUTRA UF: MA CEP: 65760000  
Data de Início: 22/08/2018 Previsão de término: Não especificado  
Tipo de vínculo: EMPREGADO

4. Atividade Técnica  
1000 - OUTRA Quantidade Unidade  
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - 10,00 h/sem  
CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURIDICA.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Pres. Dutra, 23 de agosto de 2018  
Local data  
ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA - CPF: 008.449.743-23  
BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 05.791.171/0001-08

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 23/08/2018 Nosso Número: 8301644720

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Quarta-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00
Quinta-Feira	20:00:00	22:00:00		

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.mtac.com.br/publico/>, com a chave: zbY51  
Impresso em: 29/08/2018 às 10:41:43 por: ip: 191.6.31.17

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2568461/2018, emitido em 30/08/2018.  
Documento do Protocolo 2/2 (Vinculado ao passo 2), anexado





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 2201005 / 20 21  
 666

FLS. Nº 843674/2021  
 RUB. Emissão: 31/03/2021  
 Validade: 30/07/2021  
 Chave: 3xW52

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA  
 Registro: 1914309731  
 CPF: 008.449.743-23

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
 Data Inicial: 16/06/2015  
 Data Final: Indefinido  
 Número do Visto: 18271

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
 Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).  
 Instituição de Ensino: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI  
 Data de Formação: 20/03/2015

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA  
 Registro: 0000011053  
 CNPJ: 05.791.171/0001-08  
 Data Início: 30/08/2018  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

---

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Registro: 0005427690  
 CNPJ: 22.348.823/0001-45  
 Data Início: 14/07/2020  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



### CONTRATO DE TRABALHO

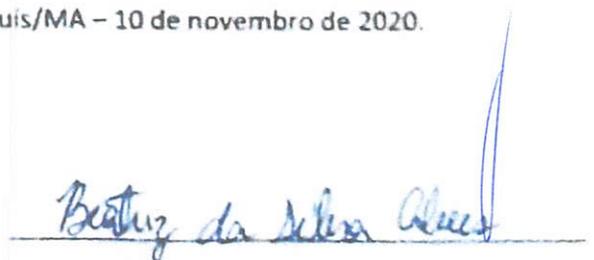
Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.791.171/0001-08**, estabelecido à Rua Raimundo Félix, nº 495, Bairro Centro, Cidade Presidente Dutra, CEP - 65.760-000 adianta designada a Empresa, neste ato representado pelo Sr. **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA** e a contratada **Engenheira Ambiental BEATRIZ DA SILVA ALVES, CREA-MA 111889155-4**, fica justo e contratado o seguinte:

1. A empregada trabalhará para a empresa na função de **Engenheira Ambiental**, obrigando-se assim a fazer o serviço de Engenharia Ambiental, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza de seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subtendido ou restrição, considera-se falta grave e recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não tenha feito, mas que se entendam atinentes a função para o qual foi encontrado;
2. A empregada receberá pontualmente os seus salários até o quinto dia útil subsequente ao período vencido, nos termos de legislação civil vigente, na base de R\$5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), pagos mensalmente, o equivalente a 6 salários mínimos nacional.
3. Este contrato será rescindido automaticamente por parte do empregado, se o empregador atrasar o pagamento da empregada por um período de 40 (quarenta) dias, não tendo mais nenhum vínculo ou obrigação com esta, sendo as pendências resolvidas na Justiça do Trabalho.
4. A empresa descontará dos salários da empregada não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos de legislação civil vigente
5. O seu horário de trabalho será de 10 (dez) horas semanais.
6. A vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar o início na presente data.
7. As partes podem rescindir o contrato a qualquer momento, bastando apenas um comunicado com antecedência de 15 (quinze) dias.

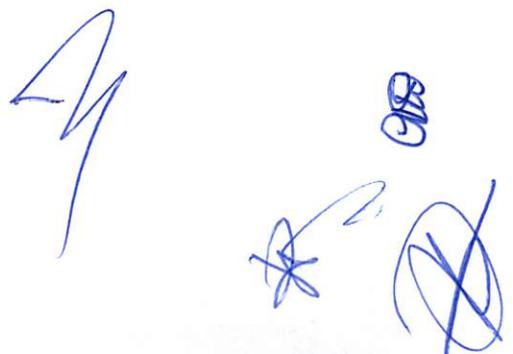
E, por estarem assim justo e perfeitamente acordado, assinam o presente em três vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luís/MA - 10 de novembro de 2020.

  
**Laudiney Bandeira da Costa**  
Representante Legal

  
**Beatriz da Silva Alves**  
Engenheira Ambiental  
CREA-MA 111889155-4

  
**Testemunha**





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 843740/2021

Emissão: 01/04/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: 2DA2C

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2901001/20 21  
 FLS. 668

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: BEATRIZ DA SILVA ALVES

Registro: 1118891554

CPF: 059.258.593-08

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/09/2019

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

Data de Formação: 13/03/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303137499. Data de vencimento do boleto: 30/04/2021

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES LTDA

Registro: 0000011053

CNPJ: 05.791.171/0001-08

Data Início: 21/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 16513495  
Emitido em: 08/04/2021  
Válida até: 08/05/2021

**INTERESSADO:** BANDEIRA COSNTRUTORA & COSNTRUCOES LTDA- ME  
**CNPJ/CPF:** 05.791.171/0001-08

### NADA CONSTA

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de c
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



Terraplanagem e Locação de  
Transportes e Construção Civil.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201002/2021  
FLS. 670  
RUB. F

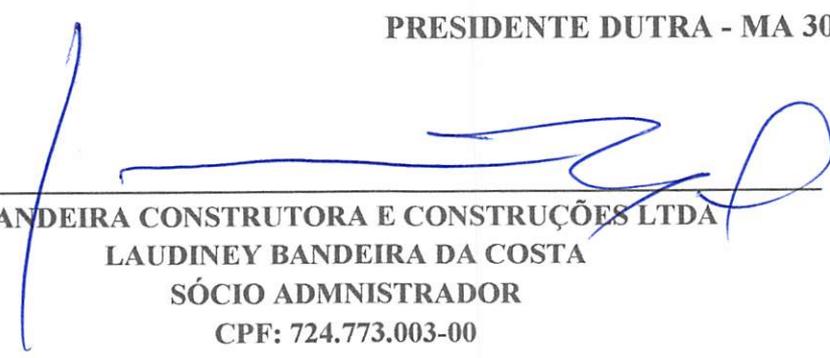
## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHO MENOR

À Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ref: Edital n° 003/2021

A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na **AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO N° 1325, PRESIDENTE DUTRA-MA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **05.791.171/0001-08**, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr<sup>a</sup> **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, portador do RG n.° **227141945**, inscrito no CPF sob o n.° **724.773.003-00**, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, salvo a condição de aprendiz.

PRESIDENTE DUTRA - MA 30 de Abril de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 724.773.003-00**  
**R.G: 227141945**



Terraplanagem e Locação de  
Transportes e Construção Civil.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001/2021  
FLS. 671  
RUB. /

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

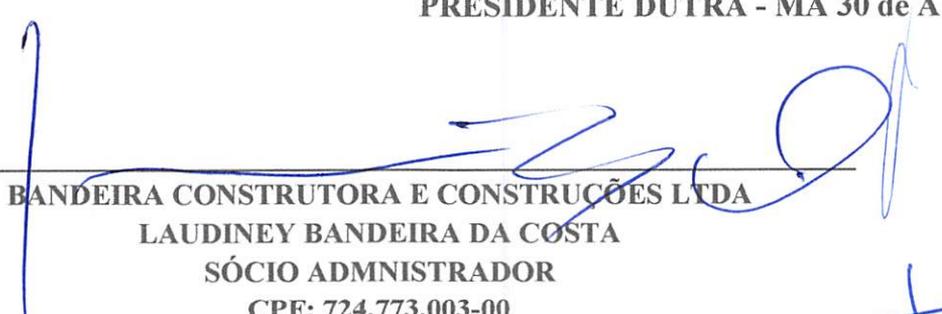
À Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ref: Edital n° 003/2021

A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na **AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO N° 1325, PRESIDENTE DUTRA-MA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **05.791.171/0001-08**, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr<sup>a</sup> **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, portador do RG n.º **227141945**, inscrito no CPF sob o n.º **724.773.003-00**, DECLARA que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- A proposta comercial foi elaborada de forma independente; e
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.

**PRESIDENTE DUTRA - MA 30 de Abril de 2021**

  
\_\_\_\_\_  
**BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 724.773.003-00**  
**R.G: 227141945**



Terraplanagem e Locação de  
Transportes e Construção Civil.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201002/20 21  
FLS. 672  
RUB. \_\_\_\_\_  
F

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

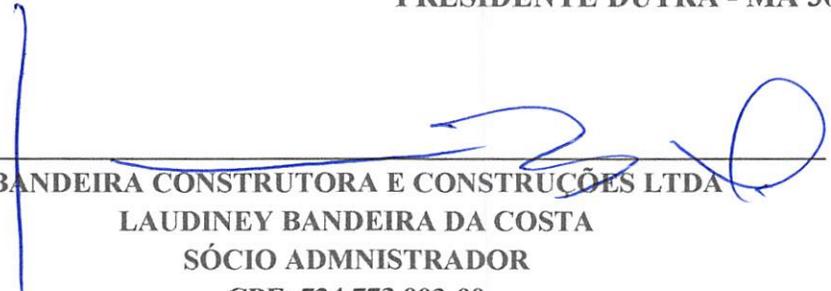
À Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ref: Edital n° 003/2021

A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na **AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO N° 1325, PRESIDENTE DUTRA-MA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **05.791.171/0001-08**, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr<sup>a</sup> **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, portador do RG n.º **227141945**, inscrito no CPF sob o n.º **724.773.003-00**, DECLARA, sob as penas a lei e para fins do disposto no item 7.6.3. do EDITAL, que:

- (i) Renuncia, expressamente à realização da visita técnica prevista no EDITAL;
- (ii) Tem pleno conhecimento das condições e características das atividades que compõem os serviços a serem prestados no Município de Trizidela do Vale; e
- (iii) Tem total capacidade e detém todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta comercial.

PRESIDENTE DUTRA - MA 30 de Abril de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 724.773.003-00**  
**R.G: 227141945**



Terraplanagem e Locação de  
Transportes e Construção Civil.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PR. 2201001/20 21  
FL. 673  
F

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

À Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Ref: Edital n° 003/2021

A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na **AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO N° 1325, PRESIDENTE DUTRA-MA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **05.791.171/0001-08**, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr<sup>a</sup> **LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**, portador do RG n.º **227141945**, inscrito no CPF sob o n.º **724.773.003-00**, informa, nos termos dos do Edital, os dados do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que trata o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOLIMPEZA PUBLICA O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE**.

**PRESIDENTE DUTRA - MA 30 de Abril de 2021**

  
\_\_\_\_\_  
**BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 724.773.003-00**  
**R.G: 227141945**



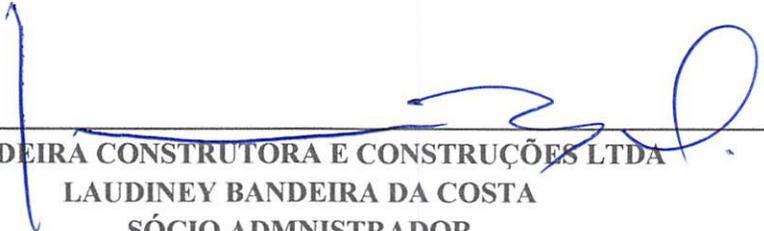
Terraplanagem e Locação de  
Transportes e Construção Civil.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001/2021  
FLS. 674  
RUB. \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

Declaramos que disponibilizamos as instalações, os aparelhamentos e a equipe técnica capacitados e considerados para atender os serviços adjudicados pela PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE.

**PRESIDENTE DUTRA - MA 30 de Abril de 2021**

  
BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA  
LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 724.773.003-00

R.G: 227141945

Contabilidade Geral  
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA - 05.791.171/0001-08

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001/20.21  
FLS. 675  
RUB. \_\_\_\_\_

TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 4 DA FIRMA:

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA  
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO 1325 - SALA 002 - CENTRO - 65 760-000  
PRESIDENTE DUTRA - MA

C.N.P.J (MF): 05.791.171/0001-08  
CADASTRO ESTADUAL: 123184827  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200547345 EM 24/07/2003

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA  
006 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0006

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

PRESIDENTE DUTRA, 01 de janeiro de 2019

\_\_\_\_\_  
LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
CPF: 724.773.003-00  
SOCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
Contador(a) CRC: MA-008472/O  
CPF: 656.256.503-06

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA - 05.791.171/0001-08  
 Av José Olavo Sampaio, nº 1325, sala 002, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP 65760-000

CPL - TRIZIDELA DO VALE

Balço Patrimonial - Exercício de 2019

CNPJ : 05.791.171/0001-08 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200547345 EM 24/07/2003

PROC. 2201002 / 20 21  
 FLS. 676  
 RUB. 

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.02	BANCOS	
1.1.1.02.0001	BANCO CONTA MOVIMENTO	195.232,12
1.1.1.02.0002	BB RENDA FIXA LP 100	116.280,06 C
1.1.1.02.0003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.494,16
****	BANCOS	97.446,22
***	DISPONÍVEL	97.446,22
1.1.2	REALIZÁVEL - CURTO PRAZO	
1.1.2.01	CLIENTES	
1.1.2.01.0001	ORGÃOS PUBLICOS	564.000,00
****	CLIENTES	564.000,00
***	REALIZÁVEL - CURTO PRAZO	564.000,00
**	ATIVO CIRCULANTE	661.446,22
1.2	ATIVO SEMICIRCULANTE	
1.2.1	REALIZÁVEL - LONGO PRAZO	
1.2.1.01	CRÉDITOS DIVERSOS	
1.2.1.01.0002	CREDITOS ENTIDADES FEDERAIS	1.447.600,00
1.2.1.01.0003	CREDITOS ENTIDADES ESTADUAIS	1.005.200,00
1.2.1.01.0004	CREDITOS ENTIDADES MUNICIPAIS	554.680,30
****	CRÉDITOS DIVERSOS	3.007.480,30
***	REALIZÁVEL - LONGO PRAZO	3.007.480,30
**	ATIVO SEMICIRCULANTE	3.007.480,30
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.1	IMOBILIZADO	
1.3.1.01	BENS IMÓVEIS	
1.3.1.01.0001	IMOVEIS	450.000,00
****	BENS IMÓVEIS	450.000,00
1.3.1.03	MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	
1.3.1.03.0001	MAQUINAS E ACESSORIOS	3.000.000,00
****	MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	3.000.000,00
1.3.1.05	FERREMENTAS E UTENSÍLIOS	
1.3.1.05.0001	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	341.395,00

PRESIDENTE DUTRA - MA , 31 de dezembro de 2019

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.:00002122022 Org. Exp.:DETRANMA  
 CPF: 724.773.003-00

ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: MA-008472/O  
 CPF: 656.256.503-06

FOLHA 02

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES LTDA - 05.791.171/0001-08  
 Av José Olavo Sampaio, nº 1325, sala 002, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP 65760-000

CPL - TRIZIDELA DO VALE

Balanco Patrimonial - Exercício de 2019

CNPJ : 05.791.171/0001-08 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200547345 EM 24/07/2003

PRCC. 2201001 / 20. 21  
 677

****	FERREMENTAS E UTENSÍLIOS	RUB. 344.395,00
1.3.1.07	COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	
1.3.1.07.0001	COMPUTADORES	300.000,00
****	COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	300.000,00
1.3.1.08	(-) DEPRECIACÃO	
1.3.1.08.0002	(-) DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS ACESSÓRIOS	150.000,00 D
1.3.1.08.0004	(-) DEPRECIACÃO DE FERRAMENTAS	10.241,85 D
1.3.1.08.0006	(-) DEPRECIACÃO DE COMPUTADORES	90,00 D
****	(-) DEPRECIACÃO	160.331,85 D
***	IMOBILIZADO	4.251.726,85
**	ATIVO PERMANENTE	4.251.726,85
*	ATIVO	7.920.653,37

PRESIDENTE DUTRA - MA , 31 de dezembro de 2019

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.:00002122022 Org. Exp.:DETRANMA  
 CPF: 724.773.003-00

ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: MA-008472/O  
 CPF: 656.256.503-06

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA - 05.791.171/0001-08  
 Av José Olavo Sampaio, nº 1325, sala 002, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP 65760-000

Balço Patrimonial - Exercício de 2019

CNPJ : 05.791.171/0001-08 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200547345 EM 24/07/2003

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROG. 2201001/2021  
 FLS. 678  
 RFB.

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	
2.1.1.01	FORNECEDORES	
2.1.1.01.0002	FORNECEDORES DIVERSOS	466.357,25
****	FORNECEDORES	466.357,25
***	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	466.357,25
**	PASSIVO CIRCULANTE	466.357,25
2.2	PASSIVO SEMICIRCULANTE DE FINANCIAMENTO	
2.2.1	EXIGÍVEL - LONGO PRAZO	
2.2.1.01	DÉBITOS DIVERSOS	
2.2.1.01.0001	PARCELAMENTOS MAQUINAS	1.730.000,00
2.2.1.01.0002	PARCELAMENTOS DIVERSOS	859.663,20
****	DÉBITOS DIVERSOS	2.589.663,20
***	EXIGÍVEL - LONGO PRAZO	2.589.663,20
**	PASSIVO SEMICIRCULANTE DE FINANCIAMENTO	2.589.663,20
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.1	CAPITAL PRÓPRIO	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	700.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	700.000,00
2.3.1.02	RESERVAS GERAIS	
2.3.1.02.0001	RESERVAS GERAIS	4.089.086,71
****	RESERVAS GERAIS	4.089.086,71
2.3.1.04	LUCROS ACUMULADOS	
2.3.1.04.0001	LUCROS ACUMULADOS	75.546,21
****	LUCROS ACUMULADOS	75.546,21
***	CAPITAL PRÓPRIO	4.864.632,92
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.864.632,92
*	PASSIVO	7.920.653,37

PRESIDENTE DUTRA - MA , 31 de dezembro de 2019

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.:00002122022 Org. Exp.:DETRANMA  
 CPF: 724.773.003-00

ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: MA-008472/O  
 CPF: 656.256.503-06

FOLHA 04

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA - 05.791.171/0001-08

Av José Olavo Sampaio, nº 1325, sala 002, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP 65760-000

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 05.791.171/0001-08

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2201002 / 20 21  
 FLS. 679  
 RUB. \_\_\_\_\_

<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>		
RECEITAS DE OBRAS PUBLICAS ESTADUAIS	7.172.849,18	
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b>7.172.849,18</b>	7.172.849,18
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>		
LUZ	(938,78)	
TELEFONE	(1.610,47)	
JUROS E DESPESAS BANCÁRIAS	(1.943,35)	
<b>CUSTO ADMINISTRATIVO TOTAL</b>	<b>(4.492,60)</b>	7.168.356,58
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRAS	(7.058.055,01)	
<b>DESPESA OPERACIONAL TOTAL</b>	<b>(7.058.055,01)</b>	110.301,57
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
IMPOSTOS FEDERAIS	(34.755,36)	
<b>DESPESA TRIBUTARIA TOTAL</b>	<b>(34.755,36)</b>	75.546,21
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 75.546,21</b>	

PRESIDENTE DUTRA - MA, 31 de dezembro de 2019

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.: 00002122022 Org. Exp.: DETRANMA  
 CPF: 724.773.003-00

ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: MA-008472/O  
 CPF: 656.256.503-06

Contabilidade Geral  
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA - 05.791.171/0001-08

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRCC. 2201001 / 20 21  
FLS. 680  
RUB. f

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 4 DA FIRMA:

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA  
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO 1325 - SALA 002 - CENTRO - 65 760-000  
PRESIDENTE DUTRA - MA

C.N.P.J (MF): 05.791.171/0001-08  
CADASTRO ESTADUAL: 123184827  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21200547345 EM 24/07/2003

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E CONSTA  
006 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0006

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

PRESIDENTE DUTRA, 31 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
CPF: 724.773.003-00  
SOCIO ADMINISTRADOR

\_\_\_\_\_  
ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
Contador(a) CRC: MA-008472/O  
CPF: 656.256.503-06



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001 / 20 21  
FLS. 681  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
65625650306	ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA
72477300300	LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/07/2020 09:07:44 SOB N.  
20200582437.  
PROTOCOLO: 200582437 DE 28/07/2020. NIRE: 21200547345.  
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/07/2020



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2201001 / 20.21  
FLS. 682  
RUB. JUCEMA ✓

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12003266125 em 29/07/2020, protocolo 200582437. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro:	21200547345
CNPJ:	05791171000108
Município:	Presidente Dutra

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
65625650306	ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA	MA008472
72477300300	LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA - 05.791.171/0001-08  
 Av José Olavo Sampaio, nº 1325, sala 002, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP 65760-000

Balço Patrimonial - Exercício de 2019

CNPJ : 05.791.171/0001-08 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200547345 EM 24/07/2003

CPL - TRIZIDELA DO VALE

ROC. 2201001 / 20... 21  
 FLS. 683  
 RUB. \_\_\_\_\_

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.02	BANCOS	
1.1.1.02.0001	BANCO CONTA MOVIMENTO	195.232,12
1.1.1.02.0002	BB RENDA FIXA LP 100	116.280,06 C
1.1.1.02.0003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.494,16
****	BANCOS	97.446,22
***	DISPONÍVEL	97.446,22
1.1.2	REALIZÁVEL - CURTO PRAZO	
1.1.2.01	CLIENTES	
1.1.2.01.0001	ORGÃOS PUBLICOS	564.000,00
****	CLIENTES	564.000,00
***	REALIZÁVEL - CURTO PRAZO	564.000,00
**	ATIVO CIRCULANTE	661.446,22
1.2	ATIVO SEMICIRCULANTE	
1.2.1	REALIZÁVEL - LONGO PRAZO	
1.2.1.01	CRÉDITOS DIVERSOS	
1.2.1.01.0002	CREDITOS ENTIDADES FEDERAIS	1.447.600,00
1.2.1.01.0003	CREDITOS ENTIDADES ESTADUAIS	1.005.200,00
1.2.1.01.0004	CREDITOS ENTIDADES MUNICIPAIS	554.680,30
****	CRÉDITOS DIVERSOS	3.007.480,30
***	REALIZÁVEL - LONGO PRAZO	3.007.480,30
**	ATIVO SEMICIRCULANTE	3.007.480,30
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.1	IMOBILIZADO	
1.3.1.01	BENS IMÓVEIS	
1.3.1.01.0001	IMOVEIS	450.000,00
****	BENS IMÓVEIS	450.000,00
1.3.1.03	MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	
1.3.1.03.0001	MAQUINAS E ACESSORIOS	3.000.000,00
****	MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	3.000.000,00
1.3.1.05	FERREMENTAS E UTENSÍLIOS	
1.3.1.05.0001	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	341.395,00

PRESIDENTE DUTRA - MA , 31 de dezembro de 2019

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.:00002122022 Org. Exp.:DETRANMA  
 CPF: 724.773.003-00

ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: MA-008472/O  
 CPF: 656.256.503-06

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES LTDA - 05.791.171/0001-08  
 Av José Olavo Sampaio, nº 1325, sala 002, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP 65760-000

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2201.001/20 21

Balço Patrimonial - Exercício de 2019

FLS. 684

CNPJ : 05.791.171/0001-08 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200547345 EM 24/07/2003

RUB. \_\_\_\_\_

****	FERREMENTAS E UTENSÍLIOS	341.395,00
1.3.1.07	COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	
1.3.1.07.0001	COMPUTADORES	300.000,00
****	COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	300.000,00
1.3.1.08	(-) DEPRECIACO	
1.3.1.08.0002	(-) DEPRECIACO DE MQUINAS ACESSRIOS	150.000,00 D
1.3.1.08.0004	(-) DEPRECIACO DE FERRAMENTAS	10.241,85 D
1.3.1.08.0006	(-) DEPRECIACO DE COMPUTADORES	90,00 D
****	(-) DEPRECIACO	160.331,85 D
***	IMOBILIZADO	4.251.726,85
**	ATIVO PERMANENTE	4.251.726,85
*	ATIVO	7.920.653,37

PRESIDENTE DUTRA - MA , 31 de dezembro de 2019

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.:00002122022 Org. Exp.:DETRANMA  
 CPF: 724.773.003-00

ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: MA-008472/O  
 CPF: 656.256.503-06

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	
2.1.1.01	FORNECEDORES	
2.1.1.01.0002	FORNECEDORES DIVERSOS	466.357,25
****	FORNECEDORES	466.357,25
***	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	466.357,25
**	PASSIVO CIRCULANTE	466.357,25
2.2	PASSIVO SEMICIRCULANTE DE FINANCIAMENTO	
2.2.1	EXIGÍVEL - LONGO PRAZO	
2.2.1.01	DÉBITOS DIVERSOS	
2.2.1.01.0001	PARCELAMENTOS MAQUINAS	1.730.000,00
2.2.1.01.0002	PARCELAMENTOS DIVERSOS	859.663,20
****	DÉBITOS DIVERSOS	2.589.663,20
***	EXIGÍVEL - LONGO PRAZO	2.589.663,20
**	PASSIVO SEMICIRCULANTE DE FINANCIAMENTO	2.589.663,20
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.1	CAPITAL PRÓPRIO	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	700.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	700.000,00
2.3.1.02	RESERVAS GERAIS	
2.3.1.02.0001	RESERVAS GERAIS	4.089.086,71
****	RESERVAS GERAIS	4.089.086,71
2.3.1.04	LUCROS ACUMULADOS	
2.3.1.04.0001	LUCROS ACUMULADOS	75.546,21
****	LUCROS ACUMULADOS	75.546,21
***	CAPITAL PRÓPRIO	4.864.632,92
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.864.632,92
*	PASSIVO	7.920.653,37

PRC. 2201001/2021  
 FLS. 685  
 RUB.

PRESIDENTE DUTRA - MA , 31 de dezembro de 2019

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.:00002122022 Org. Exp.:DETRANMA  
 CPF: 724.773.003-00

ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: MA-008472/O  
 CPF: 656.256.503-06

BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA - 05.791.171/0001-08  
 Av José Olavo Sampaio, nº 1325, sala 002, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP 65760-000  
 DEMOSNTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CNPJ: 05.791.171/0001-08

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2201001/20 21  
 FLS. 686  
 RUB. \_\_\_\_\_

<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>		
RECEITAS DE OBRAS PUBLICAS ESTADUAIS	7.172.849,18	
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<u>7.172.849,18</u>	7.172.849,18
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>		
LUZ	(938,78)	
TELEFONE	(1.610,47)	
JUROS E DESPESAS BANCÁRIAS	(1.943,35)	
<b>CUSTO ADMINISTRATIVO TOTAL</b>	<u>(4.492,60)</u>	7.168.356,58
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRAS	(7.058.055,01)	
<b>DESPESA OPERACIONAL TOTAL</b>	<u>(7.058.055,01)</u>	110.301,57
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
IMPOSTOS FEDERAIS	(34.755,36)	
<b>DESPESA TRIBUTARIA TOTAL</b>	<u>(34.755,36)</u>	75.546,21
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>	<u>R\$ 75.546,21</u>	

PRESIDENTE DUTRA - MA, 31 de dezembro de 2019

LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.: 00002122022 Org. Exp.: DETRANMA  
 CPF: 724.773.003-00

ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: MA-008472/O  
 CPF: 656.256.503-06

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2201001/2021  
 FLS. 687  
 Nº. *[assinatura]*

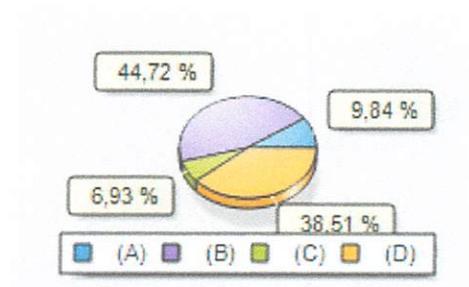
Contabilidade Geral  
 BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA - 05.791.171/0001-08  
 Av José Olavo Sampaio, nº 1325, sala 002, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP 65760-000  
 Emissão de Índices - 2019

(A) - Ativo Circulante	661.446,2200
(B) - Realizável a Longo Prazo	3.007.480,3000
(C) - Passivo Circulante	466.357,2500
(D) - Exigível a Longo Prazo	2.589.663,2000
(I) - Índice de Liquidez Geral	1,2006

Fórmula....:  $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

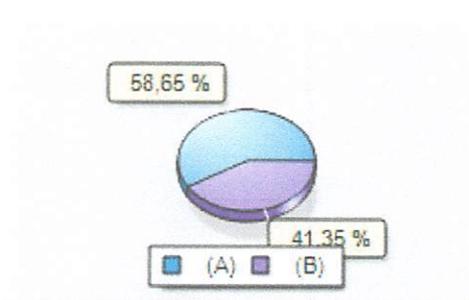


(A) - Ativo Circulante	661.446,2200
(B) - Passivo Circulante	466.357,2500
(I) - Índice de Liquidez Corrente	1,4183

Fórmula....:  $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

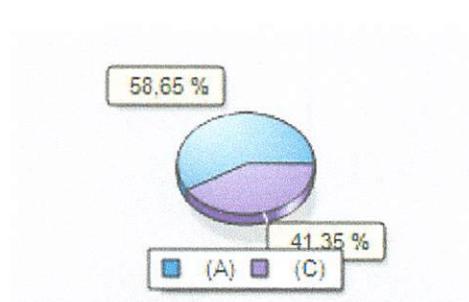


(A) - Ativo Circulante	661.446,2200
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	466.357,2500
(I) - Índice de Liquidez Seca	1,4183

Fórmula....:  $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

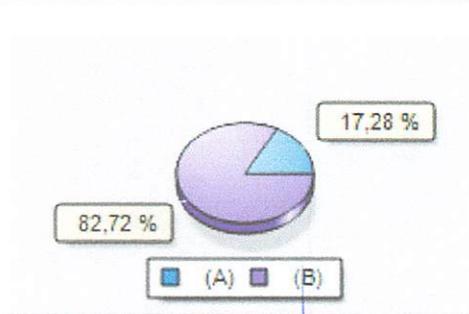


(A) - Disponibilidade	97.446,2200
(B) - Passivo Circulante	466.357,2500
(I) - Índice de Liquidez Imediata	1,2090

Fórmula....:  $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.: 00002122022 Org. Exp.: DETRANMA  
 CPF: 724.773.003-00

ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: MA-008472/O  
 R.G.: Org. Exp.:  
 CPF: 656.256.503-06

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

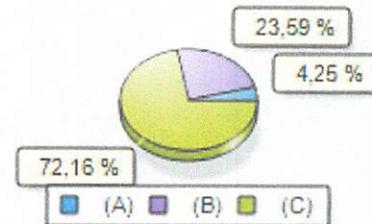
Contabilidade Geral  
 BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUCOES LTDA - 05.791.171/0001-08  
 Av José Olavo Sampaio, nº 1325, sala 002, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP 65760-000  
 Emissão de Índices - 2019

(A) - Passivo Circulante	466.357,2500
(B) - Exigível a Longo Prazo	2.589.663,2000
(C) - Ativo Total	7.920.653,3700
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,3858

Fórmula....:  $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1



LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.: 00002122022 Org. Exp.: DETRANMA  
 CPF: 724.773.003-00

ARYELSON OLIVEIRA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: MA-008472/O  
 R.G.: Org. Exp.:  
 CPF: 656.256.503-06

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201002/20 21  
FLS. 689  
RUB. 1

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
65625650306	
72477300300	

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020 14:52 SOB N° 20200581783.  
PROTOCOLO: 200581783 DE 28/07/2020 14:34.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003251462. NIRE: 21200547345.  
BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/07/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE  
PRESIDENTE DUTRA-MA  
FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA

Fórum Eurico Gaspar Dutra. Rua CT11, QD-17, S/Nº, Colinas Park, Presidente Dutra- MA CEP 65760-000.  
Fone (99) 3663-7367/ E-mail: dist\_pdut@tjma.jus.br

## CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

**BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA (NOME FANTASIA: BANDEIRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 05.791.171/0001-08, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 1325, Sala 002, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 2ª Vara, aos 24 dias de março do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, \_\_\_\_\_, Karla Adriana Sousa Mendes, Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Alan Cardoso Falcão, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

**ALAN CARDOSO FALCÃO**  
Auxiliar Judiciário da 2ª Vara/Distribuição  
Matrícula TJMA 116186



### Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.**

Poder Judiciário TJMA, Seção  
AUTENTICAÇÃO  
17/17/14, Atos 13,18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83  
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulte em <http://seco.tjma.jus.br>



**VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada**  
Emolumentos: R\$ 4,98 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi a identidade do signatário.  
Presidente Dutra-MA, 28 de abril de 2021.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

C C

C C



Terraplanagem e Locação de  
Transportes e Construção Civil.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001/2021  
FLS. 691  
RUB. \_\_\_\_\_

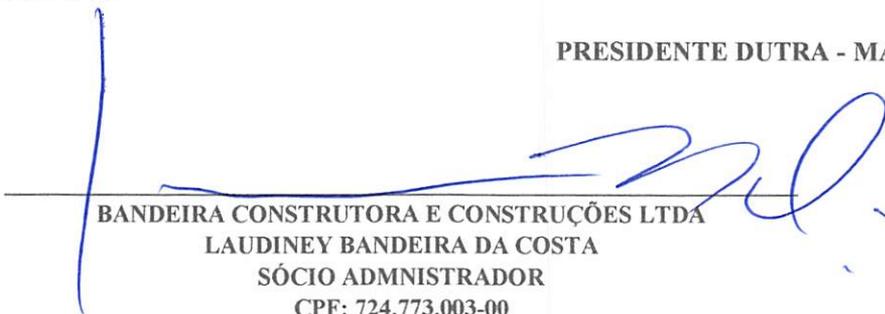
### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2201001/2021  
CONCORRENCIA N° 003/2021

Eu Laudiney Bandeira da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n° 227141945 e do CPF n° 724.773.003-00, como representante devidamente constituído de Bandeira Construtora e Construções LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.791.171.0001-08 doravante denominado Bandeira Construtora e Construções Ltda., para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente Bandeira construtora e Construções Ltda., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PRESIDENTE DUTRA - MA 30 de Abril de 2021

  
BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA  
LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 724.773.003-00  
R.G: 227141945

**junto**  
SEGUROS

# APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 29/04/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22 AV DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO - CEP: 65.727-000 - TRIZIDELA DO VALE - MA

### DADOS DO TOMADOR: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇOES LTDA. - ME

CNPJ: 05.791.171/0001-08 - AV JOSE OLAVO SAMPAIO 1325 SL 002 - PRESIDENTE DUTRA - MA - SALA 002

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344  
 Proposta: 2954413  
 Controle Interno (Código Controle): 940322793  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000



CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 2201001 / 20 21  
 FLS. 693  
 RUB. \_\_\_\_\_

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 35.144,22	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 35.144,22	29/04/2021	27/08/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante .....	R\$	350,00
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
LO.F .....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>350,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	06/05/2021	9875516	350,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

*(Handwritten signatures and marks)*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344  
 Proposta: 2954413  
 Controle Interno (Código Controle): 940322793  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

**junto**  
 SEGUROS  
 CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
 PROC. 2201001/2021  
 FLS. 694  
 RUB. \_\_\_\_\_

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 003/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.**

\* \* \* \* \*

\*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

**junto**  
SEGUROS

CPL - TRIZIDE L.A DO VAL.

PROC. 2201001/2021

FLS. 695

RUB.

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

**junto**  
SEGUROS

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2201001/2021

FLS. 696

RUB.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

**junto**  
SEGUROS

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 2201001 / 20. 21

FLS. 697

RUB. \_\_\_\_\_

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

**junto**  
SEGUROS

CPL - TRIZIDELÁ DO VALLE

PROC. 2201001/2021

FLS. 698

RUB.

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

**junto**  
SEGUROS

PROC. 2201001/2021

FLS. 699

RUB.

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

**junto**  
SEGUROS

CPF: TRIZIDELA DU VALLE  
PROC. 2201001/20\_2/  
FLS. 700  
RUB.

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PRCC. 2201001 / 20.21

FLS. 701

RUB.



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência ---  ---%---do---  Relação a ser aplicada sobre a vigência ---  ---%---do--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---  original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365-----  -13%---  -----195/365-----  -73%---
-----30/365-----  -20%---  -----210/365-----  -75%---
-----45/365-----  -27%---  -----225/365-----  -78%---
-----60/365-----  -30%---  -----240/365-----  -80%---
-----75/365-----  -37%---  -----255/365-----  -83%---
-----90/365-----  -40%---  -----270/365-----  -85%---
-----105/365-----  -46%---  -----285/365-----  -88%---
-----120/365-----  -50%---  -----300/365-----  -90%---
-----135/365-----  -56%---  -----315/365-----  -93%---
-----150/365-----  -60%---  -----330/365-----  -95%---
-----165/365-----  -66%---  -----345/365-----  -98%---
-----180/365-----  -70%---  -----365/365-----  -100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PRCC. 2201001 / 20. 21

FLS. 702

UB. \_\_\_\_\_



## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal em neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

CPL: TRABALHA DO VALE

PROC. 2201001 / 20.21

FLS. 703

RUB.



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

\* \* \* \* \* (A large block of asterisks representing a redacted or placeholder area)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2201001/2021

FLS. 704

RUB. \_\_\_\_\_

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**





CPE - TRIZIDEIA DO VALLE  
Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344  
Proposta: 2954413  
Controle Interno (Código Controle): 940322793  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

PROCC. 2201907 / 20 21  
FLS. 706  
SUB. \_\_\_\_\_



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344  
 Proposta: 2954413  
 Controle Interno (Código Controle): 940322793  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

CPL - TRIZIDELA DO VALE

CC. 2201001 / 20 21

FLS. 707



**CONDIÇÕES PARTICULARES**

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

\* \* \* \* \*

*[Handwritten signatures and marks]*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274344

Proposta: 2954413

Controle Interno (Código Controle): 940322793

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274344.000000

PROC. 2201001/20.21  
FLS. 708  
RUB.



### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0274344

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Nome:

RG:

Cargo:



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001/20 21  
FLS. 709  
RUB. \_\_\_\_\_

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR05436\_28042021\_220341\_353

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2021.

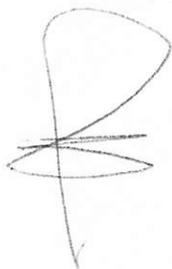
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



# BCC

**Terraplanagem, Locação de  
Transportes e Construção Civil**

012 310 710  
1721  
1721



*Handwritten signature or scribble.*

